

-Sentença Arbitral-

Processo de Arbitragem n.º800_2022.

Demandante: **A**

Demandada: **B**

-Enquadramento-

No decurso da fase “arbitral” deste processo o signatário da presente sentença arbitral tomou conhecimento, através da consulta da plataforma “Citius”, do anúncio publicado nesta plataforma que no Juízo de Comércio de Sinta foi proferida em 03-02-2022 sentença de declaração de insolvência da demandada e nomeado o administrador de insolvência a que alude o **artigo 36.º**, do Código da Insolvência e Recuperação de Empresas (CIRE), na sua redação atualizada.

Nos termos do disposto no **artigo 128.º/5**, do CIRE, “5 - *A verificação tem por objecto todos os créditos sobre a insolvência, qualquer que seja a sua natureza e fundamento, e mesmo o credor que tenha o seu crédito reconhecido por decisão definitiva não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência, se nele quiser obter pagamento.*”.

O **artigo 44.º/2/alínea c)**, da Lei da Arbitragem Voluntária (LAV), aplicado supletivamente por força da remissão constante do **artigo 19.º/3**, do regulamento do CNIACC, consagra que “*O tribunal arbitral ordena o encerramento do processo arbitral quando (...) verifique que a prossecução do processo se tornou, por qualquer outra razão, inútil ou impossível.*”.

Este tribunal considera que tendo sido declarada a insolvência da demandada e recaindo sobre o demandante o ónus de reclamar o seu crédito no processo de insolvência, sob pena de não ser reconhecido e pago, se for o caso, a prossecução deste processo arbitral tornou-se inútil e, por isso, impõe-se o seu encerramento nos termos e para os efeitos previstos no **artigo 44.º/2/alínea c)**, da LAV.



-Decisão-

Em face do exposto **determino o encerramento do processo arbitral** e dou sem efeito a **audiência arbitral agendada** para 21-09-2022, pelas 15:00, nos termos e com os efeitos previstos no **artigo 44.º/2/alínea c)**, da LAV.

Notifiquem-se as partes e deposite-se o seu original no CNIACC nos termos do artigo **15.º/2** do regulamento do CNIACC.

Braga, 22-08-2022.

O Árbitro,

Alexandre Maciel.